

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 20 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 200



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

LEI Nº 819, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: “Majora remunerações pagas aos servidores municipais e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) as remunerações pagas pelo Município aos servidores municipais efetivos e comissionados, abrangendo vencimentos, salários e gratificações, índice esse correspondente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) apurado em 2020.

Parágrafo único. As majorações concedidas referem-se a reposições salariais com vigência retroativa a 1º de janeiro fluente, tendo como referência valores básicos pagos em 31 de dezembro último.

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2021

(Para fins de publicação)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Vinte dias de janeiro de 2021.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP: 84345-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. JOSÉ LUIZ BITENCOURT**, portador da Cédula de Identidade nº 1.318.879-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR, e,

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR, entidade sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Ana Beje, 1026 – Centro – Tibagi – PR, CEP: 84300-000, fone 3275-2479, inscrita no CNPJ sob nº 05.130.131/0001-07, neste ato representada por sua presidente **Sra. ROSITA APARECIDA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.135.554-9/PR, e do CPF/MF nº 798.323.349-34, residente e domiciliada na cidade de Tibagi/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e conveniados mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal nº 447, de 06/05/2009, tem por objeto o fornecimento pelo CONVENIENTE em favor da CONVENIADA, subvenção social no valor de R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo o valor mensal a ser repassado da forma seguinte: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo a primeira parcela em Janeiro/2021, e a última parcela em Dezembro/2021, como forma de auxiliar na manutenção de seus serviços.

O CONVENIENTE efetuará os repasses diretamente à CONVENIADA até o décimo dia útil de cada mês, salvo se ocorrerem insuficiências financeiras ou orçamentárias incontornáveis.

A liberação do valor supra mencionado na cláusula primeira pelo CONVENIENTE, estará condicionado à boa e regular aplicação da verba anteriormente recebida pela CONVENIADA, conforme o disposto no item “e” da cláusula segunda e nos termos do disposto pelo Inciso I, do § 3º, do Art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

A CONVENIADA compromete-se a atender criança e adolescente de ambos os sexos, encaminhados pelo Conselho Tutelar do Município, ou pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, sem qualquer discriminação de clientela, em período integral, que se encontre em situação de risco, para desenvolver trabalho social na defesa e implementação nos direitos da criança e do adolescente, visando atender as suas necessidades básicas, através de medida de proteção de abrigo, na forma do art. 90, IV e art. 92 da Lei Federal nº 8.069/90, assim como aplicar a aprendizagem na vivência dos valores humanos espirituais, estendendo estes também as famílias dos assistidos.

As despesas decorrentes com o repasse dos valores por parte do CONVENIENTE, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento (Lei Municipal nº 815, de 25/11/2020).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Convênio findar-se-á em 31/12/2021.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte dias de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE VENTANIA
CONVENIENTE

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CASA LAR
CONVENIADA

PORTARIA Nº 031/2021

Atribuiu gratificação de Orientação Pedagógica a Professor, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com os arts. 66 e 90, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º da Lei municipal nº 757, de 7 de março de 2018,

R E S O L V E

Atribuir ao professor HELITON MANYS (RG-9,192,485-4/PR), do Quadro Próprio do Magistério Municipal, lotado na Escola Municipal Juscelino K. de Oliveira do distrito Novo Barro Preto, neste município, Gratificação de Orientação Pedagógica equivalente ao símbolo FGP-2 a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação